

Diário Oficial



Eletrônico

Brochier /RS

Diário criado pela Lei Municipal nº 1.947/2025
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

19 DE JUNHO DE 2026

Edição nº 293/Ano 2026

PÁGINA 1/7

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	2
AVISO DE LICITAÇÃO CO 04/2026	2
LEI Nº 2.023, DE 19 DE JUNHO DE 2026.	2
LEI Nº 2.024, DE 19 DE JUNHO DE 2026.	4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA****AVISO DE LICITAÇÃO CO 04/2026**

CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Obra de revitalização de ginásio municipal, **Convênio FPE nº 5334/2024.** Apresentação de propostas até às 08:30 horas e sessão virtual da concorrência eletrônica a partir das 09:00 horas, dia 28 de julho de 2026, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. Edital e informações: Setor de licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, (51) 3697-1212 - www.brochier.rs.gov.br.

José Henrique Dapper, prefeito municipal.

OBS.: a íntegra do edital encontra-se em <https://www.brochier.rs.gov.br/licitacao/view/213/concorrenca-n-042026>

Publicado por: Volnei Luís Herzer
Código identificador: 884bc16d-1720-45d5-9d27-a30d9e5070d5

LEI Nº 2.023, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à atividade agropecuária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro aos produtores de suínos em atividade no Município de Brochier, que possuem licenciamento ambiental válido e vigente, destinado ao auxílio no manejo e transporte de dejetos, conforme tabela abaixo:

Tipo de Sistema de Produção	Incentivo	Base de Cálculo
Creche	R\$ 1,00	Por suíno alojado
Terminação	R\$ 2,00	Por suíno alojado

§ 1º O valor do incentivo será apurado com base na capacidade máxima de alojamento constante na Licença de Operação - LO válida e vigente do empreendimento.

§ 2º O pagamento será realizado em parcela única anual, até 31 de julho de cada exercício, mediante comprovação da continuidade da atividade produtiva.

§ 3º É de inteira responsabilidade do produtor a destinação final ambientalmente adequada dos dejetos, em local devidamente licenciado para tal finalidade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro aos produtores de aves de corte, aves de postura comerciais e aves de postura férteis - UPO, em atividade no Município de Brochier, que possuem licenciamento ambiental válido e vigente, destinado ao auxílio no manejo e transporte de dejetos, conforme tabela abaixo:

Tipo de Sistema de Produção	Incentivo	Base de Cálculo
Aves de Postura Comercial	R\$ 0,05	Por ave alojada
Aves de Postura Férteis (UPO)	R\$ 0,05	Por ave alojada





Aves de Corte	R\$ 0,02	Por ave alojada
---------------	----------	-----------------

§ 1º O valor do incentivo será apurado com base na capacidade máxima de alojamento constante na Licença de Operação – LO válida e vigente do empreendimento.

§ 2º O pagamento será realizado em parcela única anual, até 31 de julho de cada exercício, mediante comprovação da continuidade da atividade produtiva.

§ 3º É de inteira responsabilidade do produtor a destinação final ambientalmente adequada dos dejetos, em local devidamente licenciado para tal finalidade.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro aos produtores de leite em atividade no Município de Brochier, destinado ao auxílio no manejo e transporte de silagem ou outros materiais utilizados na atividade leiteira, conforme tabela abaixo:

Tipo de Sistema de Produção	Incentivo	Base de Cálculo
Gado Leiteiro	R\$ 0,02	Por litro de leite produzido

§ 1º O valor do incentivo será apurado com base na produção anual de leite comprovada mediante apresentação das notas fiscais de produtor rural referentes ao exercício anterior ao pagamento.

§ 2º O pagamento será realizado em parcela única anual, até 31 de julho de cada exercício, mediante comprovação da continuidade da atividade produtiva.

§ 3º É de inteira responsabilidade do produtor o transporte da silagem e demais materiais utilizados na produção.

§ 4º O incentivo previsto neste artigo somente será concedido aos produtores que comprovarem vacinação do rebanho em conformidade com as exigências sanitárias vigentes e cadastro anual do rebanho devidamente atualizado.

Art. 4º Não farão jus aos incentivos previstos nesta Lei os produtores que possuírem débitos vencidos perante a Fazenda Municipal, ressalvados os casos de exigibilidade suspensa na forma da legislação tributária; deixarem de apresentar o talão de produtor rural conforme calendário estabelecido pelo Município; ou estiverem com licenciamento ambiental vencido, suspenso ou irregular, quando exigível.

Art. 5º Os incentivos previstos nesta Lei serão concedidos mediante requerimento do interessado, acompanhado da documentação comprobatória exigida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá realizar diligências, vistorias e fiscalizações para verificação das informações apresentadas.

§ 2º O pagamento dos incentivos ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º A implementação, controle, fiscalização e execução da presente Lei serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 19 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER

Prefeito Municipal

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.



**ANÉSIO SILVIO SCHERER****Secretário Municipal Administração e Fazenda**Documento Anexo: <http://diario.brochier.rs.gov.br/uploads/documento/39986/JvtShWxnHOQyhzC6mx1HDmt3ZRmyNG1Z.pdf>

Publicado por: Evandro Carlos Pereira

Código identificador: 893b22e3-8ebf-4779-84dd-bf483e516886

LEI Nº 2.024, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2026/2029 e na LDO/2026, bem como a abertura de Créditos Especiais, por auxílios e convênios e por superávit financeiro no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.****O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2026/2029 e na LDO/2026, bem como a abertura de Créditos Especiais no Orçamento Anual de 2026, por auxílios e convênios e por superávit financeiro, no valor de R\$ 3.528.577,00 (três milhões, quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais), nas seguintes dotações orçamentárias:**I -**

Descrição		
Orgão:	5	SECRETARIA MUN DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIOS E TRÂNSITO
Unidade:	1	SECRETARIA DE VIACAO E INTERIOR
Função:	15	URBANISMO
Sub-Função:	482	HABITAÇÃO URBANA
Programa:	58	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA
Proj/Atividade:	1065	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
Elemento:	3.4.4.9.0.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Recurso:	2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Complemento	0 - NÃO SE APLICA	
Reduzido	116688	
Valor:	R\$ 550.000,00	

II -

Descrição		
Orgão:	5	SECRETARIA MUN DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIOS E TRÂNSITO
Unidade:	1	SECRETARIA DE VIACAO E INTERIOR
Função:	15	URBANISMO
Sub-Função:	482	HABITAÇÃO URBANA
Programa:	58	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA
Proj/Atividade:	1065	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO BROCHIER/RS

Diário criado pela Lei Municipal nº 1.947/2025
diario.brochier.rs.gov.br



19/06/2026

Edição nº 293/Ano 2026

Página 5/7

Elemento:	3.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso:	2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Complemento	0 - NÃO SE APLICA	
Reduzido	116689	
Valor:	R\$ 128.577,00	

III -

Descrição		
Orgão:	5	SECRETARIA MUN DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIOS E TRÂNSITO
Unidade:	1	SECRETARIA DE VIACAO E INTERIOR
Função:	15	URBANISMO
Sub-Função:	482	HABITAÇÃO URBANA
Programa:	58	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA
Proj/Atividade:	1065	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Complemento	0 - NÃO SE APLICA	
Reduzido	116690	
Valor:	R\$ 50.000,00	

IV -

Descrição		
Orgão:	5	SECRETARIA MUN DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIOS E TRÂNSITO
Unidade:	1	SECRETARIA DE VIACAO E INTERIOR
Função:	15	URBANISMO
Sub-Função:	482	HABITAÇÃO URBANA
Programa:	58	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA
Proj/Atividade:	1065	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
Elemento:	3.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso:	1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Complemento	0 - NÃO SE APLICA	
Reduzido	116687	
Valor:	R\$ 2.800.000,00	

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto nos incisos I, II e III do art. 1º desta lei, no valor de R\$ 728.577,00 (setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais), o superávit financeiro apurado no exercício de 2025.





Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no inciso IV do art. 1º desta lei, servirá de cobertura o repasse de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) proveniente do Termo de Compromisso nº 995946/2025/MCIDADES/CAIXA, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Brochier, com a finalidade de provisão de unidades habitacionais urbanas no Município de Brochier/RS.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação na Lei Orçamentária Anual, por Decreto, bem como fica incluído o crédito adicional especial, na Lei nº 1.969/2025, que institui o Plano Plurianual do Município de Brochier para o período de 2026-2029, na Lei nº 1.983/2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências e da Lei nº 1.998/2025, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Brochier para o exercício financeiro de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 19 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER

Prefeito Municipal

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Secretário Municipal Administração e Fazenda

Documento Anexo: http://diario.brochier.rs.gov.br/uploads/documento/39987/y72pqH_sq4dqa2_zinng-wZCm6bUSZcH.pdf

Publicado por: Evandro Carlos Pereira
Código identificador: ba6e0617-ea13-46a3-a525-a724b67bbc56





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE BROCHIER / RS

Diário Oficial Eletrônico do Município de Brochier - Lei nº 1.947/2025
www.brochier.rs.gov.br

José Henrique Dapper
Prefeito

Anésio Silvio Scherer
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Prefeitura Municipal de Brochier
Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Brochier/RS
Telefone/whatsapp: (51) 3697-1212
Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30

